



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 78 - 17 de abril de 2021

### SUMÁRIO

	Página
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE .....	2
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	2
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS .....	2
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES .....	2
SEC. MUN. DE PLAN. URBA. E HABITAÇÃO .....	2
EDITAIS .....	2

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO II -

### DECRETOS III -

#### DECRETO Nº 9.618 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Modifica dispositivos do Decreto Municipal nº 9.574, de 27 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**I - CONSIDERANDO** que as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino passaram a ser reconhecidas como essenciais (Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, art. 1º-A, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 65.597, de 26 de março de 2021);

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O art. 1º do Decreto Municipal nº 9.574, de 27 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**\*Art. 1º.** A retomada das atividades educacionais presenciais, no âmbito da rede pública estadual de ensino, bem como no âmbito das instituições privadas de ensino, será supervisionada pela Diretoria de Ensino - Região de Suzano da Secretaria de Estado da Educação, devendo observar as disposições deste Decreto e, no que couber, as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e, ainda, o contido no Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020."

**Parágrafo único.** As instituições de Ensino de que trata o caput deste artigo, deverão divulgar os protocolos sanitários efetivamente adotados, bem como deverão assegurar sua observância e poderão adotar medidas adicionais de prevenção.

**Art. 2º.** O art. 2º do Decreto Municipal nº 9.574, de 27 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**\*Art. 2º.** A partir do dia 26 de abril de 2021, as atividades educacionais presenciais, destinadas

ao acolhimento dos alunos, nas unidades de ensino a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão retomadas, gradativamente, nas unidades de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, localizadas em áreas classificadas, nos termos dos arts. 3º e 5º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020: nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 25% (vinte por cento) do número de alunos matriculados; na fase amarela, com a presença limitada a até 70% (setenta por cento) do número de alunos matriculados; na fase verde, admitida a presença de até 100% (cem por cento) do número de alunos matriculados.

**Parágrafo único.** Observado o que dispõe os incisos I, II e III do caput deste artigo, no tocante às atividades educacionais, deverão ser priorizados os educandos que se encontrem em uma ou mais das seguintes condições: sem acesso a equipamento de tecnologia da informação ou a conexão de internet para a realização das atividades escolares não presenciais; embora com acesso às atividades escolares não-presenciais, apresentem dificuldades de aprendizagem; alunos em situação de vulnerabilidade social; IV - filhos de profissionais que prestam serviços essenciais, na forma da legislação própria.

**Art. 3º.** O art. 3º do Decreto Municipal nº 9.574, de 27 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**\*Art. 3º.** As unidades educacionais dispostas no art. 1º deste Decreto deverão garantir as atividades educacionais, por meio das tecnologias de informação e comunicação disponíveis, bem como poderão, concomitantemente, desenvolver as atividades escolares presenciais, de acolhimento, de escuta de alunos e/ou familiares, de avaliação diagnóstica, de entrega de materiais escolares e de atividades didático-pedagógicas."

**Art. 4º.** O art. 5º do Decreto Municipal nº 9.574, de 27 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**\*Art. 5º.** As unidades educacionais que optarem por desenvolver as atividades escolares presenciais solicitarão a assinatura do termo de responsabilidade dos pais ou responsáveis pelos alunos, conforme modelo que se constitui no Anexo II deste Decreto, o qual deverá ser arquivado no prontuário do aluno."

**Art. 5º.** O art. 7º do Decreto Municipal nº 9.574, de 27 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**\*Art. 7º.** Os alunos que pertencerem ao grupo de risco ou cujos pais não autorizarem o retorno às atividades presenciais nas unidades educacionais, permanecerão, exclusivamente, em atividades não presenciais, até que seja atingida a fase "verde", cabendo ao sistema de ensino do qual o aluno faz parte e suas mantenedoras proporcionar o ensino remoto para estes casos."

**Art. 6º.** O art. 11 do Decreto Municipal nº 9.574, de 27 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**\*Art. 11.** A retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino, bem como no âmbito das instituições privadas de ensino, observará as disposições contidas no Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, bem como as disposições contidas neste Decreto Municipal no que couber.

**Parágrafo único.** Entre os dias 22 à 25 de abril as instituições de Ensino a que se refere o caput deste artigo, deverão promover o planejamento, a preparação e a organização das unidades para o acolhimento dos alunos."

**Art. 7º.** O art. 12 do Decreto Municipal nº 9.574, de 27 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**\*Art.12.** Observado o disposto no Art.1-A do Decreto Estadual nº 65.384, d 17 de dezembro de 2020, a Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Secretaria Municipal de Saúde e o Comitê de Contingenciamento do COVID-19, definirá o retorno gradual da rede Municipal de Ensino e suas redes conveniadas, permanecendo seu ensino remoto até o dia 30 de abril de 2021."

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 9º.** Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 78 - 17 de abril de 2021

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 16 de abril de 2021, 72ª da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito Municipal

**RENATO SWENSSON NETO**- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

##### Convite

A **PRESIDENTE DO CMS** informa a todos interessados, inclusive os Membros do Conselho Municipal de Saúde, que devido a Pandemia do COVID-19 a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde será dia 27 de Abril de 2021 às 10h00, via vídeo conferência pelo aplicativo ZOOM ou Google Meet.

Sendo assim, aos demais interessados favor enviar e-mail para [cleidett14@gmail.com](mailto:cleidett14@gmail.com) para receber o link de acesso para Reunião.

**Cleide Tomoko Tomioka** - Presidente do CMS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:**

Nº: 035/2021 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS - TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 04 de maio de 2021, às 09:15 horas - INÍCIO DA FASE DE LANCES: 04 de maio de 2021, às 09:30 horas.

**PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:**

Nº: 036/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS I - TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 05 de maio de 2021, às 09:15 horas - INÍCIO DA

**FASE DE LANCES:** 05 de maio de 2021, às 09:30 horas.

**PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI** - Secretário Municipal de Saúde.

Disponíveis no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br). Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES Nº: 029/2021:**

**TORNAMOS PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Diretor de Compras e Licitações RETIFICOU o edital do pregão eletrônico nº 029/2021, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de luminárias, postes e materiais para manutenção de iluminação, nos seguintes termos: no item 13.2 do edital, onde se lê: "O valor estimado para o presente certame é de R\$ 17.393.176,65 (Dezessete milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)", leia-se: "O valor estimado para o presente certame é de R\$ 16.918.951,65 (Dezesseis milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)"; na indicação do valor estimado do item 5.3 do Anexo I do edital, onde se lê: "Valor Unitário Estimado R\$ 478,18", leia-se: "Valor Unitário Estimado R\$ 4,78"; e na indicação do valor estimado do item 5.4 do Anexo I do edital, onde se lê: "Valor Unitário Estimado R\$ 479,85", leia-se: "Valor Unitário Estimado R\$ 4,80"; e na indicação do total do LOTE 05 do Anexo I do edital, onde se lê: "Valor máximo estimado para o lote 05 R\$ 697.665,30", leia-se: "Valor máximo estimado para o lote 05 R\$ 223.440,30", mantendo-se os demais atos exclusivamente a data da sessão.

**RODRIGO ARAKAKI** - Diretor de Compras e Licitações.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

#### EDITAIS

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS NA REURB S DO PARCELAMENTO DE SOLO LOCALIZADO NA RUA 51 DA CIDADE MIGUEL BADRA**

A Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, por intermédio da Diretoria de Habitação, nos termos do que dispõe o § 2º do artigo 31 da Lei Federal n. 13465/2017, regulamentada pela Lei Complementar n. 337/2019 e decreto municipal n. 9395/2019, **NOTIFICA** o senhor MIGUEL BRADRA e sua mulher REGINA BADRA, herdeiros e sucessores, além de outros interessados,

ausentes e não conhecidos, de que tramita perante esta Secretaria o Processo Administrativo n. 10710/2020 que trata da regularização fundiária de interesse social **REURB S**, do imóvel com origem na Transcrição n. 3854, feita em 25 de outubro de 1967, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano. Os legítimos, na forma do art. 14, I, da Lei Federal n. 13465/2017) apresentaram os documentos necessários a tramitação do processo administrativo, de modo a caracterizar a ocupação, com o perímetro assim descrito: inicia-se na esquina da rua 51 com a Rua Creuza Francisco Gomes da Silva onde se localiza o **vértice 1**, de coordenadas **N 7.400.065,31 E 365.695,26** deste segue com azimute **154°14'08"** e distância **24,55 metros**; confrontando com a rua Creuza Francisco Gomes da Silva até o **vértice 2** de coordenadas **N 7.400.043,20 E 365.705,93** deste segue com azimute **156°05'48"** e distância de **8,08 metros**; confrontando com a mesma até o **vértice 3** de coordenadas **N 7.400.035,81 E 365.709,20** deste segue com azimute **155°03'41"** e distância de **4,52 metros**; confrontando com a mesma até o **vértice 4** de coordenadas **N 7.400.031,72 E 365.711,11**; deste segue com azimute **155°58'18"** e distância **20,90 m**; confrontando com a mesma até o **vértice 5** de coordenadas **N 7.400.012,63 E 365.719,62**; este deflete a direita e segue com azimute **244°20'20"** e distância de **24,09 metros**; confrontando com a rua 178 até o **vértice 6** de coordenadas **N 7.400.002,20 E 656.697,90**; deste segue com azimute **245°05'35"** e distância de **12,30 metros** confrontando com a mesma, até o **vértice 7** de coordenadas **N 7.399.997,02 E 365.686,75** deste segue com azimute **245°47'47"** e distância de **23,11 m** confrontando com a mesma até o **vértice 8** de coordenadas **N 7.399.987,55 E 365.665,66** deste segue com azimute **244°48'33"** e distância de **28,92 metros** quadrados; confrontando com a mesma até o **vértice 9** de coordenadas **N 7.399.975,24 E 365.639,50** deste segue com azimute **244°13'43"** e distância de **20,10 metros**; confrontando com a mesma até o **vértice 10** de coordenadas **N 7.399.966,50 E 53656-2140** deste deflete à direita e segue com azimute **332°22'07"** e distância de **10,23 m**; confrontando com a avenida Edmilson Rodrigues Marcelino, até o **vértice 11** de coordenadas **N 7.399.975,56 E 365.616,65** deste segue com azimute **334°02'16"** e distância de **13,80**; confrontando com a mesma até o **vértice 12** de coordenadas **N 7.399.987,97 E 365.610,61** deste segue com azimute **13°54'58"** e distância de **5,88 m** confrontando com a esquina da avenida Edmilson Rodrigues Marcelino e rua 51 até o **vértice 13** de coordenadas **N 7.399.993,68 E 365.612,02** deste deflete à direita e segue com azimute de **47°41'38"** e distância de **58,02 metros**; confrontando



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 78 - 17 de abril de 2021

tando com rua 51 até o **vértice 14** de coordenadas **N 7.400.032,74 E 365.654,93** destes segue com azimute de 48°26'08" e distância de 25,16 metros; confrontando com a mesma até o **vértice 15** de coordenadas **N 7.400.049,43 E 365.673,76**; deste segue com azimute 53°32'57" e distância de 26,73 metros; confrontando com a mesma até o **vértice 1**, ponto inicial desta descrição; encerrando uma área de **4.789,91 m<sup>2</sup>** (quatro mil, setecentos e oitenta e nove metros e noventa e um décimos quadrados). Nos termos do que dispõe o § 5º do artigo 31 da Lei Federal n. 13465/2017, os interessados poderão manifestar-se ou impugnar o procedimento de regularização fundiária, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, de forma fundamentada. Fica à disposição dos interessados o processo administrativo mencionado acima, bem como, o material gráfico e documental existente junto a Diretoria de Habitação da Prefeitura de Suzano. Suzano 16 de abril de 2021.

**Elvis José Vieira** - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

### EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS NA REURB S DO PARCELAMENTO DE SOLO LOCALIZADO NA RUA COSMO VIEIRA DA SILVA NO BAIRRO DE VILA RICA

A Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, por intermédio da Diretoria de Habitação, nos termos do que dispõe o § 2º do artigo 31 da Lei Federal n. 13465/2017, regulamentada pela Lei Complementar n. 337/2019 e decreto municipal n. 9395/2019, **NOTIFICA** o senhor JORGE MUSSI e a senhora ANA CLARA PEREIRA, herdeiros e sucessores, além de outros interessados, ausentes e não conhecidos, de que tramita perante esta Secretaria o Processo Administrativo n. 6010/2020 que trata da regularização fundiária de interesse social **REURB S**, do imóvel com origem na Matrícula n. 73419, de 24 de março de 2015, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano. Os legitimados, na forma do art. 14, I, da Lei Federal n. 13465/2017) apresentaram os documentos necessários a tramitação do processo administrativo, de modo a caracterizar a ocupação, com o perímetro assim descrito: **Começa no ponto "1" que segue pelo alinhamento da Rua Cosmo Vieira da Silva (Antiga Rua 3) com azimute 141°56'46" e distância 7,62 m, até encontrar o ponto "2"; segue pelo alinhamento com azimute 142°58'59" e distância 52,38m, até encontrar o ponto "3"; segue com azimute 139°32'52" e distância 7,04 m, até encontrar o ponto "4"; segue com azimute 138°02'55" e distância 10,03 m, até encontrar o ponto "5"; segue com**

**azimute 138°54'19" e distância 5,00 m, até encontrar o ponto "6"; segue com azimute 154°44'21" e distância 5,31 m, até encontrar o ponto "7"; sendo que do ponto 1 ao ponto 7 segue pelo alinhamento da Rua Cosmo Vieira da Silva (antiga rua 3). Desse ponto deflete à direita e segue agora pelo alinhamento da rua Otília da Silva Cardoso nos seguintes azimutes e distâncias: azimute 212°41'37" e distância 5,70 m, até encontrar o ponto "8"; azimute 217°38'13" e distância 4,12 m, até encontrar o ponto "9"; azimute 223°48'29" e distância 7,29 m, até encontrar o ponto "10"; azimute 315°08'49" e distância 1,03 m, até encontrar o ponto "11"; azimute 228°52'53" e distância 15,68 m, até encontrar o ponto "12"; sendo que do ponto 7 ao ponto 12 segue pelo alinhamento da rua Otília da Silva Cardoso. Daí deflete à direita e segue com azimute 316°54'15" e distância 1,91 m, até encontrar o ponto "13"; segue com azimute 325°01'36" e distância 5,08 m, até encontrar o ponto "14"; segue com azimute 318°54'55" e distância 5,01m, até encontrar o ponto "15"; segue com azimute 321°57'18" e distância 4,91 m, até encontrar o ponto "16"; deflete à direita e segue com azimute 48°36'01" e distância 0,84m, até encontrar o ponto "17"; deflete à esquerda que segue com azimute 321°41'29" e distância 5,00 m, até encontrar o ponto "18"; segue com azimute 322°42'37" e distância 6,84 m, até encontrar o ponto "19"; segue com azimute 324°57'23" e distância 5,06 m, até encontrar o ponto "20"; segue com azimute 323°34'24" e distância 5,06m, até encontrar o ponto "21"; segue com azimute 325°18'13" e distância 5,00 m, até encontrar o ponto "22"; segue com azimute 324°45'36" e distância 5,11 m, até encontrar o ponto "23"; segue com azimute 324°45'36" e distância 5,00 m, até encontrar o ponto "24"; segue com azimute 323°28'57" e distância 5,03 m, até encontrar o ponto "25"; segue com azimute 324°57'04" e distância 5,00 m, até encontrar o ponto "26"; segue com azimute 324°01'27" e distância 10,01m, até encontrar o ponto "27"; segue com azimute 323°43'38" e distância 7,31 m, até encontrar o ponto "28"; segue com azimute 327°06'41" e distância 7,64 m, até encontrar o ponto "29"; deflete à direita e segue com azimute 48°01'30" e distância 29,70 m, até encontrar o ponto "1" início desta descrição, sendo que do ponto 12 ao ponto 1 confronta com parte da matrícula N°73.419 C.R.I Suzano-SP, perfazendo uma área de 2.787,17 m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e oitenta e sete metro e dezesseite décimos quadrados). Nos termos do que dispõe o § 5º do artigo 31 da Lei Federal n. 13465/2017, os interessados poderão manifestar-se ou impugnar o procedimento de regularização fundiária, no prazo de 30 dias, a contar da**

publicação deste edital, de forma fundamentada. Fica à disposição dos interessados o processo administrativo mencionado acima, bem como, o material gráfico e documental existente junto a Diretoria de Habitação da Prefeitura de Suzano. Suzano 16 de abril de 2021.

**Elvis José Vieira** - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação